

Anexo I:
Pactuação Municipal conforme fluxo e situação de envio

Região de Saúde	Município	Situação do Envio
Manaus, Entomo e Alto Rio Negro	Manaus **	Extra processo CIB (Registro no DigiSUS)
	Barcelos **	Extra processo CIB (Registro no DigiSUS)
	Autazes **	Processo Siged CIB/AM 01.01.017101.011074/2021-21. Sem Ofício da SMS anexado
	Careiro **	
	Manaquiri **	
	Nova Olinda do Norte **	Processo Siged CIB/AM 01.01.017101.011074/2021-21. Com Ofício da SMS anexado
	Rio Preto da Eva *	
Presidente Figueiredo **	Extra processo CIB (Registro no DigiSUS)	
Médio Amazonas	Itacoatiara **	Processo Siged CIB/AM 01.01.017101.011074/2021-21. Sem Ofício da SMS anexado
	Silves **	
	Itapiranga *	Extra processo CIB (Ofício e Registro no DigiSUS)
Baixo Amazonas	Barreirinha **	Processo Siged CIB/AM 01.01.017101.011074/2021-21. Sem Ofício da SMS anexado
	Nhamundá **	
	Parintins **	Extra processo CIB (Registro no DigiSUS)
Rio Madeira	Borba **	Processo Siged CIB/AM 01.01.017101.011074/2021-21. Sem Ofício da SMS anexado
	Manicoré **	
	Novo Aripuanã **	
	Humaitá *	Processo Siged CIB/AM 01.01.017101.011074/2021-21. Com Ofício da SMS e resolução do CMS anexado
Juruá	Carauari **	Processo Siged CIB/AM 01.01.017101.011074/2021-21. Sem Ofício da SMS anexado
	Eirunepé **	
	Ipixuna **	
Purus	Canutama **	Extra processo CIB (Registro no DigiSUS)
Triângulo	Alvarães **	Processo Siged CIB/AM 01.01.017101.011074/2021-21. Sem Ofício da SMS anexado
	Juruá **	
	Maraã **	
	Japurá **	Extra processo CIB (Registro no DigiSUS)
	Tefé *	Extra processo CIB (Ofício e Registro no DigiSUS)
	Uarini *	Processo Siged CIB/AM 01.01.017101.011074/2021-21. Com Ofício da SMS anexado
Alto Solimões	Tabatinga *	Extra processo CIB (Ofício e Registro no DigiSUS)

* Formalizado junto à CIB/AM

** Necessária formalização por ofício da SMS para a CIB/AM ou anexar ofício da SMS ao processo 01.01.017101.011074/2021-21



Anexo II:
Situação das Metas e Indicadores Interfederativos Municipais – 2021 por Região de Saúde encaminhados para pactuação na CIB-AM

Região de Saúde	Município	Situação das Metas
Manaus, Entorno e Alto Rio Negro	Manaus **	Metas dos indicadores nº 1; 2; 3; 7; 13; 14; 17; 19; 21 não acatadas e as demais foram acatadas como proposto
	Autazes **	Metas dos indicadores nº 1; 4; 7; 8; 11; e as 15 ; 19 não acatadas demais foram acatadas como pr op osto
	Barcelos **	Metas dos indicadores nº 1; 4; 7; 8; 10; 11; 12; 14; não acatadas 1 ; 19 e as demais foram acatadas como prop 6 osto
	Careiro **	Metas dos indicadores nº 10; demais 15; 16 ão acatadas e as foram acatadas como o post
	Manaquiri **	Metas dos indicadores nº 17 e 18 não acatadas e as demais foram acatadas como proposto
	Nova Olinda do Norte *	Aderiram 100% a sugestão do estado
	Rio Preto da Eva *	Aderiram 100% a sugestão do estado
	Presidente Figueiredo **	Metas dos indicadores nº 4; 7; 11; 12; 13; 18 não acatadas e as demais foram acatadas como proposto
Médio Amazonas	Itacoatiara **	Metas dos indicadores nº 11; 12 não acatadas e as demais foram acatadas como proposto
	Silves **	Metas dos indicadores nº 1; 4; 7; 8; 9; 13; 14; acatadas e 15 ; 18 não as demais foram acatadas c omo pr op osto
	Itapiranga **	Meta do indicador nº 12 não acatadas e as demais foram acatadas como proposto
Baixo Amazonas	Barreirinha **	Metas dos indicadores nº 2 e 4 não acat adas e as demais foram acatadas como proposto
	Nhamundá **	Meta do indicador nº 4 não acatada e as demais foram acatadas como proposto
	Parintins **	Metas dos indicadores nº 1; 4; 8; 13; 14 ; acatadas e as 15 ; 19 não demais foram acatadas c omo p ro posto
Rio Madeira	Borba **	Metas dos indicadores nº 1; 7; 10; 12; 14; não 15; 17; 18; 19; acatadas e as demais foram acatadas co mo proposto
	Manicoré *	Aderiram 100% a sugestão do estado
	Novo Aripuanã	Aderiram 100% a sugestão do estado
	Humaitá *	Aderiram 100% a sugestão do estado
Juruá	Carauari *	Aderiram 100% a sugestão do estado
	Eirunepé *	Aderiram 100% a sugestão do estado
	Ipixuna *	Aderiram 100% a sugestão do estado
Purus	Canutama **	Metas dos indicadores nº 4; 19 não acat adas e as demais foram acatadas como proposto
Triângulo	Alvarães **	Meta do indicador não acatada: nº acatadas 1 e as demais foram como proposto 6
	Juruá *	Aderiram 100% a sugestão do estado
	Maraã *	Aderiram 100% a sugestão do estado
	Japurá **	Metas dos indicadores nº 12 e 13 não acatadas e as demais foram acatadas como proposto
	Tefé **	Metas dos indicadores nº 1; 7; 13; 14; e as 15 ; 18 não acatadas demais foram acatadas como proposto





	Uarini **	Metas dos indicadores não acatadas : nº 7; nº 10; nº as demais 16 foram acatadas como proposto e
Alto Solimões	Tabatinga **	Metas dos indicadores nº 1; 4; 7; 8; 10; 12; 13; 19 ; 23 não acatadas e as demais foram acatadas proposto ; 17; 18; como

* Acataram 100% das metas propostas pelo estado (10 municípios, 34,5% do total enviado) ** Aderiram parcialmente (19 municípios, 65,5 % do total enviado)



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CIB/AM Nº 115/2021 DE 24 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre Pactuação das Metas e Indicadores Interfederativos 2021 – Etapa Municipal/AM.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM, na sua 319ª Reunião 260ª (Ordinária), realizada no dia 24.05.2021, e; CONSIDERANDO o Decreto No. 7.508 de 28/06/2011, que regulamenta a Lei No. 8.080 de 1990 e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e articulação interfederativa e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Art. 30 da Lei Complementar No. 141, de 13/01/2012, que dispõe sobre a necessidade de construção ascendente e da compatibilização sistêmica dos instrumentos de planejamento da saúde;

CONSIDERANDO a Resolução CIT No. 08 de 24/11/2016, que dispõe sobre o processo de pactuação interfederativa de metas e indicadores para o período 2017-2021, relacionados a prioridades nacionais em saúde;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS No. 01, de 28/09/2017, Arts. 94 ao 101, que estabelece as diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS No. 750 de 29/04/2019, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS No. 01 de 28/09/2017, para instituir o Sistema DigiSUS Gestor/Módulo Planejamento – DGMP, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Resolução CIT No. 45, de 25/07/2019, que exclui a partir do ano de 2019, o indicador No. 20 da pactuação interfederativa, de que trata a Resolução CIT No. 08, de 24/11/2016;

CONSIDERANDO a Resolução CIB/AM 080/2021 de 26/04/2021, dispõe sobre proposta de alteração do fluxo de Pactuação Interfederativa de indicadores;

CONSIDERANDO a Resolução CIB/AM 081/2021 de 26/04/2021, dispõe sobre Pactuação de Metas e indicadores Interfederativos 2021 – Etapa Estadual SES-AM;

CONSIDERANDO o Processo n. 011074/2021-21 SIGED que dispõe sobre Pactuação das Metas e Indicadores Interfederativos 2021 – Etapa Municipal;

CONSIDERANDO o processo de planejamento ascendente, o Departamento de Planejamento em articulação com as áreas técnicas da SES-AM coordenou em abril de 2021, a realização das oficinas municipais/regionais para apresentação e discussão com os municípios quanto à avaliação dos resultados da pactuação de 2020 e as metas municipais propostas pelo estado às Secretarias Municipais de Saúde e também das metas estaduais definidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Sra. Radija Mary Costa de Melo Lopes, tendo em vista que a SES-AM coordenou o processo de pactuação interfederativa, fornecendo a orientação adequada e propiciando um fórum de discussão e também disponibilizou as propostas de metas municipais e considerando ainda que a Secretarias Municipais de Saúde (SMS) fizeram suas avaliações quanto às suas metas e que a melhoria dos resultados dependerá dos esforços compartilhados entre as três esferas gestoras, e ainda que as SMS atenderam o disposto na legislação pertinente ao processo de planejamento e pactuação no que tange a etapa municipal.

RESOLVE:

CONSENSUAR pela aprovação das metas e indicadores da pactuação interfederativa, definidas para o ano de 2021 dos 29 municípios, conforme anexo.

Os anexos desta Resolução podem ser consultados no site www.saude.am.gov.br

Comissão Intergestores Bipartite do estado do Amazonas, em Manaus, 24 de maio de 2021.

O coordenador da CIB/AM e o Presidente do COSEMS/AM estão de comum acordo com a presente Resolução.

O Secretário de Estado de Saúde Homologa as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 115/2021, datada de 24 de maio de 2021, nos termos do Decreto de 01.09.2020.

MARCELLUS JOSE BARROSO CAMPELO:
33631468253
Marcellus José Barroso Campêlo
Coordenador da CIB/AM

Assinado eletronicamente por MARCELLUS JOSE BARROSO CAMPELO 33631468253
DF: C-0171 - CN: C-0171 - CN: C-0171 - CN: C-0171 - CN: C-0171
Assinado eletronicamente por MARCELLUS JOSE BARROSO CAMPELO:
Assinado eletronicamente por MARCELLUS JOSE BARROSO CAMPELO:
Data: 2021-05-24 17:07:23
Fluxo Resolutor Versão: 10.0.1

Franmartony Oliveira Firmo
Presidente do COSEMS/AM

MARCELLUS JOSE BARROSO CAMPELO:
33631468253

Assinado eletronicamente por MARCELLUS JOSE BARROSO CAMPELO 33631468253
DF: C-0171 - CN: C-0171 - CN: C-0171 - CN: C-0171 - CN: C-0171
Assinado eletronicamente por MARCELLUS JOSE BARROSO CAMPELO:
Assinado eletronicamente por MARCELLUS JOSE BARROSO CAMPELO:
Data: 2021-05-24 17:07:23
Fluxo Resolutor Versão: 10.0.1

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Saúde